

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2012

A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia, Exma Sra. Vera Lucia da Cruz Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, conforme Resolução Nº. 153/2012 do Conselho de Política de Recursos Humanos – COPE, com autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Jaques Wagner publicado no D.O.E 26,27/05/2012, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, item 17.1 da Instrução Normativa 009 de 09.05.2008, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei nº. 6.677, de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei nº. 7.992, de 28.12.2001, regulamentada pelo Decreto nº. 8.112 de 21.01.2002, art. 14, inciso I, consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e executado, diretamente. Pela Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia, através da Comissão Especial para análise, julgamento e seleção simplificada para contratação temporária de candidatos em Regime Especial de Reda criada pela Portaria nº. 003 de 11 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26,27/05.2012.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogado por igual período contado da data da contratação.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de:
 - 3.1 Ficha de inscrição classificatória, preenchida no site à parti de 06/08/2012, às 09:00 finalizando em 15/08/2012 às 17:00.
www.mulheres.spmba.ba.gov.br.
 - 3.2 Entrevista eliminatória;
4. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.

I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

Função Temporária	Área de Atuação	Vagas	Pré-Requisitos/Escolaridade	Vencimento Básico + Gratificação de Função	Carga Horária
Motoristas	Condução de veículos leves e utilitários.	01	Nível Médio completo - Antigo 2º Grau, Carteira de Habilitação categoria "B"	R\$ 1.019,07	240

Motoristas	Condução de veículos leves e utilitários.	02	Nível Médio completo - Antigo 2º Grau, Carteira de Habilitação categoria "D"	R\$ 1.019,07	240
Técnico Nível Médio	Informática	01	Nível Médio completo (antigo). 2º (grau). Experiência comprovada em Suporte de rede e de microcomputadores	R\$ 1.030,67	240
Técnico Nível Médio	Administrativo	02	Nível Médio completo (antigo). 2º (grau). Experiência em Informática	R\$ 1.030,67	240
Técnico Nível Médio	Administrativo	02	Nível Médio completo (antigo). 2º (grau). Experiência em Informática noções de Siconv	R\$ 1.030,67	240
Técnico Nível Superior	Direito	01	Nível superior completo em Direito, reconhecido pelo <u>MEC.COM OAB.</u>	R\$ 2.141,92	240
Técnico Nível Superior	Sociologia	01	Nível superior em Sociologia, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.141,92	240
Técnico Nível Superior	Ciências Contábeis	01	Nível superior completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo <u>MEC. Com registro CRC e Especialização em Controladoria e Finanças</u> capacitação de Siconv.	R\$ 2.141,92	240
Técnico Nível Superior	Ciências Sociais	01	Nível superior completo em Ciências Sociais, reconhecido pelo <u>MEC</u>	R\$ 2.141,92	240

2. A remuneração é constituída pelo vencimento básico acrescido de uma Gratificação de Função que totaliza o valor de R\$ 1.019,07 (Hum mil, dezenove reais e sete centavos) para o Cargo de Motorista, de R\$ 1.030,67 (Hum mil, trinta reais e sessenta e sete centavos) para o Cargo de Técnico Nível Médio e R\$ 2.141,92 (Dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois). (centavos) para o Cargo de Nível Superior, acrescidos de auxílio-refeição de R\$ 9,00 (nove reais). por dia útil trabalhado, auxílio-transporte e assistência médica do Estado somente para o titular. com co-participação.

3. Consideram-se pré-requisitos indispensáveis à contratação:

3.1. Cargo Motorista

- 3.1.1 Idade mínima de 18 anos;
- 3.1.2 Experiência profissional mínima comprovada de 02 (dois) anos em condução de veículo;
- 3.1.3 Carteira Nacional de Habilitação classe "D";
- 3.1.4 Carteira Nacional de Habilitação classe "B";
- 3.1.4 Disponibilidade para viagens.

- 3.2. Cargo Técnico Nível Médio Administrativo
 - 3.2.1. Idade mínima 18 anos;
 - 3.2.2. Escolaridade de nível médio comprovada com noção de funcionalidade do Siconv
 - 3.3. Cargo Técnico Nível Médio Informática
 - 3.2.1. Idade mínima 18 anos;
 - 3.2.2. Escolaridade de nível médio comprovada.
 - 3.2.3 Noções de Rede
 - 3.2.4 experiência comprovada em Suporte
 - 3.4. Cargo Técnico Nível Médio Administrativo
 - 3.2.1. Idade mínima 18 anos;
 - 3.2.2. Escolaridade de nível médio comprovada
 - 3.5. Cargo Técnico de Nível Superior Direito.
 - 3.3.1. Idade mínima 18 anos;
 - 3.3.2. Escolaridade de nível superior, comprovada.
 - 3.3.3. Com Registro (OAB)
 - 3.6. Cargo Técnico de Nível Superior Ciência Contábeis com especialização em Controladoria e Finanças
 - 3.3.1. Idade mínima 18 anos;
 - 3.3.2. Escolaridade de nível superior, comprovada.
Com Experiência em auditoria e funcionalidades do Siconv
 - 3.3.3. Com Registro (CRC)
 - 3.7. Cargo Técnico de Nível Superior Sociologia
 - 3.3.1. Idade mínima 18 anos;
 - 3.3.2. Escolaridade de nível superior, comprovada.
 - 3.8. Cargo Técnico de Nível Superior Ciências Sociais
 - 3.3.1. Idade mínima 18 anos;
 - 3.3.2. Escolaridade de nível superior, comprovada.
4. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes dos respectivos cargos temporários sendo submetidos a regime jurídico específico.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições Estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 – A automação das inscrições será feita através de Sistema de Informações desenvolvido a partir dos baremas por função temporária “via web”, com registro em banco de dados;
- 2.1 – Preenchimento dos dados cadastrais e ficha de inscrição obrigatória (currículo) pelo

próprio candidato via internet;

A classificação contabilizará os critérios e pontuação previamente definidos para análise curricular: escolaridade, formação acadêmica, experiência profissional aderente à função temporária, carga horária do curso de aperfeiçoamento e curso de informática.

3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4. A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia (SPM) publicará no site www.mulheres.spm.ba.gov.br a relação dos candidatos que preencherem o formulário por ordem de classificação;

4.1 Os candidatos por ordem de classificação serão convidados a participar de entrevista como etapa eliminatória onde serão avaliadas em cumprimento as condições deste edital.

4.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas serão excluídos da etapa de entrevistas do Processo Seletivo Simplificado.

IV - DAS ETAPAS

1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

Etapa I - Análise de ficha de inscrição (Currículo), classificadas por critérios previamente estabelecidos para cada função, cuja pontuação definirá a ordem de classificação;

Etapa II - Entrevista (Em quantidade de até dez vezes o quantitativo de vagas oferecidas e habilitadas na Etapa I) Caso o quantitativo de candidatos classificados para a fase de entrevistas não seja suficiente para o preenchimento das vagas serão convocados tantos quanto forem necessários para a contratação por ordem de classificação.

V - DA ETAPA I - ANÁLISE DE CURRÍCULO

1. Na Etapa I - Análise de Currículo onde será aferida a capacitação, o perfil e a experiência profissional do candidato a ser comprovada na convocação para entrega de documentação para a função temporária e terá caráter eliminatório.

dois. Será objeto da Etapa II – Entrevista

2.1 Identificar as competências e habilidades necessárias para preenchimento da função, conhecimento específico na área de atuação, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares para todas as funções temporárias.

três A análise dos currículos tomará por base os critérios contidos no quadro abaixo, devendo as Informações neles contidas serem comprovadas.

1. QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR

Créritos	Pontuação
1.1. Profissional com qualificação curricular compatível com a área de atuação pleiteada, registro em órgão de classe reguladora, se for o caso, devidamente comprovado.	4
1.2. Profissional com certificado de curso de especialização	3
2.1. Experiência profissional comprovada na Administração Pública Atuação pleiteada	3
TOTAL DE PONTOS	10

2. Na análise de currículo os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

1. QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO

1.1. Profissional Técnico de Nível Médio Administrativo com qualificação curricular compatível com a área de atuação pleiteada, (Segundo grau completo) devidamente comprovado.	5
1.2. Noções de Informática	3
2.1. Experiência profissional comprovada na Administração Pública	2
TOTAL DE PONTOS	10

4. Considerarão aptos os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 7,0 pontos e inaptos os candidatos com pontuação inferior 6,0 pontos obtidos da média conseguida dos critérios estabelecidos no item três.
5. O candidato considerado inapto na Etapa I - Análise de Currículo será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
6. Na publicação do resultado da Etapa I - Análise de Currículo, no Diário Oficial do Estado da Bahia constará à identificação apenas dos candidatos habilitados.

VI - DA ETAPA II – ENTREVISTA

1. A Etapa II - Entrevista feita por membros da comissão de seleção designada pela Secretária de Política para as Mulheres através da Portaria nº. 003 de 11.06.2012, publicada no D.O. do Estado, no dia 12.06.2012.
 - 1.1 As Entrevistas serão realizadas a partir de questões comuns dirigidas individualmente a todos os candidatos, podendo, para fins de registro e comprovação, serem gravadas pelo Secretário Política para as Mulheres Estado da Bahia.
2. A Etapa II - Entrevista realizar-se-á em Salvador, na sede da Secretaria de Políticas para Mulheres em data e horário a serem divulgados oportunamente no DOE e no site www.mulheres.spmba.ba.gov.br, apenas para os candidatos considerados aptos na Etapa I - Análise de Currículo.
3. A duração para a Etapa II - A entrevista será de 30 (trinta) minutos.
4. O candidato considerado inapto na Etapa II - Entrevista - será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5. Na publicação do resultado da Etapa II - Entrevista, no Diário Oficial do Estado da Bahia, constará a identificação apenas dos candidatos habilitados, em ordem classificatória.

VII. DO JULGAMENTO DAS ETAPAS

1. Na Etapa I - Da análise de Currículo com escolaridade comprovada - os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.
 - 1.1 Serão considerados aptos os candidatos que forem classificados com médias sete
 - 1.1 O candidato considerado inapto na Etapa I será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
2. A Etapa II - Entrevista - será avaliada considerando-se:
 - 2.1 Na entrevista, o candidato será considerado apto ou inapto, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral, uso apropriado de palavras e expressões.
 - 2.2 Na entrevista para o cargo de Motorista, o candidato será avaliado pelo nível de conhecimento sobre a Lei de Trânsito, Segurança e Primeiros Socorros atribuída uma pontuação mínima de zero e máxima de 10;
 - 2.3 Para os cargos de Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior será atribuída uma nota

de 0 a 10, referente à análise conjunta do currículo e entrevista.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, de acordo com a opção do cargo.

2. Na hipótese de igualdade da nota final, poderá ter um acréscimo em sua pontuação o candidato que:

- a) apresentar certificados de títulos de pós-graduação na área específica solicitada neste Edital
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741, 01/10/2003;

2. QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO SICONV

1.1. Profissional Técnico de Nível Médio Administrativo com qualificação curricular compatível com a área de atuação pleiteada, (Segundo grau completo) devidamente comprovado.	<u>4</u>
1.2. Noções de SICONV	<u>3</u>
1.3 Noções de Informática	<u>2</u>
2.1.Experiência profissional comprovada na Administração Pública	<u>1</u>
TOTAL DE PONTOS	10

3. QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO INFORMATICA

1.1. Profissional Técnico de Nível Médio Administrativo com qualificação curricular compatível com a área de atuação pleiteada, (Segundo grau completo) devidamente comprovado.	4
1.4. Técnico de Nível Médio Informática Noções de suporte de rede, equipamentos e microcomputador.	3
2.1.Experiência profissional comprovada na Administração Pública	3
TOTAL DE PONTOS	10

4. QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA D

1.1. Profissional Técnico de Nível Médio Administrativo com qualificação curricular compatível com a área de atuação pleiteada, (Segundo grau completo) devidamente comprovado.	4
1.2. Motorista com Habilitação na categoria "D"	4
2.1.Experiência profissional comprovada na Administração Pública	2

5. QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA B

1.1. Profissional Técnico de Nível Médio Administrativo com qualificação curricular compatível com a área de atuação pleiteada, (Segundo grau completo) devidamente comprovado.	4
1.2. Motorista com Habilitação nas categorias "B".	4
2.1.Experiência profissional comprovada na Administração Pública	2
TOTAL DE PONTOS	<u>10</u>

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1 - A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, os resultados da Etapa I - Análise de Currículo e Etapa II - Entrevista, Resultado Final, e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

1.1 O resultado final constará à relação dos candidatos por ordem decrescente de nota final, Considerando os candidatos aptos na Análise Curricular e na Entrevista.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, será investido no cargo se atender as seguintes exigências na data da contratação:

- a) Fotocópia dos seguintes documentos pessoais, título de eleitor e último comprovante de votação, identidade civil, CPF, certificado de reservista, 01 foto 3x4, PIS/PASEP, carteira de trabalho, comprovante de escolaridade, comprovante de residência;
- b) possuir nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais;

- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- g) ser aprovado nas Etapas I e II nas disposições preliminares deste edital;
- h) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- i) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- j) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.

3. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Políticas para Mulheres do Estado da Bahia (SPM), convocará os candidatos habilitados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, através de edital específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final de acordo com a opção do cargo e necessidade da bem como para realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, a cargo da Junta Médica do Estado da Bahia.

3.1. Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

3.2. A Junta Médica, após o exame físico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto, assinado pelos médicos que a integram.

3.3. O candidato que não atender a convocação para realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à Contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo.

5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da SPM - Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia.

6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela - Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

9. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 27 de julho de 2012.

A Comissão.